

Bodigos		Designações da Despesa	Parcelas
geral	local		em Total
Sum. Est. &c. Itens			
		Poder Executivo	
		10 - Setor de Energia Elétrica	
		Categ. Econom. Despesas Correntes	
		Verba : Despesa de Pesteis	
3.3	3.1.2.0	Consig. Material de Consumo	100.000
3.3	3.1.3.0	Consig. Serviço de Terciários	450.000
		Soma das Desp. de Pesteis	
		Total das despesas correntes	<u>550.000</u>
		Total Geral	<u>550.000</u>

### Ley N° 59

Abre Crédito Especial para Pagamento das unidades de um Extraordinário a Associação dos Municípios do Meio Destê Paranáentes  
AMMOP.

Antônio Healdo Hermes, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para pagamento das unidades 1964, 1965 e 1966 à Ammop, & uma contribuição extra dinária para as despesas da Comissão de Prefeitos que viajou a Florianópolis para estudar junto a Fiat, a proposta Financiamen-to de máquinas rodoviárias para os Municípios.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a bancar mão dos recursos disponíveis para abertura das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoçadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 03 de Fevereiro de 1966.

A. Hermes  
Prefeito Municipal

Ley N° 60

Decreto Crédito Especial Para Pagamento  
do Pessoal do Instituto de Reforma Agrária

Antônio Deolmo Hermes Prefeito de Peritiba

Faz saber a todos os habitantes deste Município que  
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a  
lançar Crédito Especial de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil reis) para  
pagamento do Pessoal do Ibra, despesas realizadas durante a Semana  
da Terra, como Cadastramento, dos Imunitários de 4º grau.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a  
lançar anexo dos recursos disponíveis para a cobertura das despesas  
decorrentes no Artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 03 Fevereiro 1966.

A. Hermes  
Prefeito Municipal

Ley N° 61

Ala Nova Recadação ao Art. 1º, Itens 1 Letra 'a', e  
o Art. 2º da Ley N° 56 de 29 de dezembro de 1965

Antônio Deolmo Hermes, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faz saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim redigido o Art 1º item I, Letra 'a'